



MINISTÉRIO DA SAÚDE  
COORDENAÇÃO-GERAL DO PROGRAMA NACIONAL DE IMUNIZAÇÕES - CGPNI  
SRTV 702, Via W5 Norte - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70723-040  
Site - saude.gov.br

NOTA INFORMATIVA Nº 130-SEI/2017-CGPNI/DEVIT/SVS/MS

Presta informações acerca das baixas coberturas da vacina dTpa, encontradas na maioria dos estados brasileiros.

## I – DO CONTEÚDO:

A Coordenação-Geral do Programa Nacional de Imunizações (CGPNI) informa acerca das baixas coberturas da vacina dTpa, encontradas nas gestantes na maioria dos estados brasileiros e solicita maior esforço de todos, no sentido de se ampliar as coberturas dessa vacina importante para a prevenção da coqueluche nas mães e nos seus recém-nascidos.

## II - DA SITUAÇÃO APRESENTADA:

Frente às baixas coberturas encontradas nas gestantes da vacina dTpa na maioria dos estados brasileiros, (31,6% para o Brasil em 2016 e dados preliminares até outubro de 2017, de 28%) , faz-se necessário um maior esforço de todos, no sentido de se ampliar as coberturas dessa vacina tão importante para a prevenção da coqueluche, não so nas mães, mas também nos seus recém-nascidos, uma vez que *esta vacina* oferece proteção vacinal indireta nos primeiros meses de vida (passagem de anticorpos maternos por via transplacentária para o feto) quando a criança ainda não teve a oportunidade de completar o esquema vacinal.

E importante destacar que estima-se que anualmente ocorram 50 milhões de casos de coqueluche no mundo, com aproximadamente 300 mil mortes, sendo a maioria delas em países em desenvolvimento, ocorrendo em grande parte em lactentes não vacinados ou com esquema incompleto de vacinação.

No Brasil, embora a morbimortalidade por coqueluche tenha tido uma importante redução após a inclusão da vacina de células inteiras no calendário de vacinação de rotina das crianças em 1973, a doença persiste e continua causando quadros graves em menores de um ano de idade, principalmente em menores de seis meses de vida. Países como o Reino Unido e Argentina que adotaram a vacina dTpa há mais tempo que o Brasil (2014), já apresentam resultados positivos na redução da morbimortalidade por coqueluche em crianças pequenas.

### III – DAS AÇÕES PROPOSTAS

Solicita-se atenção especial para que ações efetivas sejam realizadas, buscando-se o apoio das Sociedades Científicas de Ginecologia e Obstetrícia, Pediatria, Conselhos Regionais de Enfermagem, bem como da atenção básica, para que ações voltadas para a disseminação de informações sobre a importância dessa vacinação seja realizada o mais breve possível, para que mais mães e recém-nascidos sejam beneficiados e não haja perda de um imunobiológico tão importante, gerando dessa forma desperdício do dinheiro público.

Alerta-se para que as Unidades Federadas façam o levantamento dos estoques que estão nos municípios da vacina dTpa com prazo de validade próximo a vencer, aonde provavelmente as coberturas vacinais não são adequadas e desenvolvam estratégias mais eficazes para o alcance da meta. Informamos que as solicitações estaduais mensais estão sendo atendidas integralmente (cerca de 300 mil doses por mês).

### IV – CONCLUSÃO

Desta forma, reitera-se que as Unidades Federadas, em articulação com os Municípios envidem esforços para o alcance das coberturas vacinais da vacina dTpa, compatíveis com as metas preconizadas pela CGPNI.

Essa CGPNI coloca seu corpo técnico a disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessário no telefone 61-3353469.

Carla Magda A. S. Domingues  
Coordenadora Geral do Programa Nacional de Imunizações

Márcio Henrique de Oliveira Garcia  
Diretor do Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis



Documento assinado eletronicamente por **Carla Magda Allan Santos Domingues, Coordenador(a)-Geral do Programa Nacional de Imunizações**, em 21/12/2017, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Henrique de Oliveira Garcia, Diretor(a) do Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis**, em 26/12/2017, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1854072** e o código CRC **7464A11C**.

Brasília, 21 de dezembro de 2017.

